



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requer a quebra do sigilo telefônico e telemático de Tércio Arnaud Tomaz.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a quebra e transferência de sigilo telefônico e telemático de Tércio Arnaud Tomaz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º. 015.235.994-05, nos seguintes termos:

a) Quebra e transferência de sigilo telefônico, de 30 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se, para esse fim, as operadoras telefônicas Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar Surf Telecom e demais em operação no país;

b.1) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, oficiando-se à empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;



- Registros de Conexão (IPs);
- Informação de Android (IMEI);
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do Whatsapp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados às contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato original salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada por ele;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídia (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout.
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes Wi-Fi acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play.

b.2) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Whatsapp Inc., para que forneça as seguintes informações:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos



IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; “about” - antigo “status”

▪ Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos- lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

b.3) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Meta Platforms, para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

b.4) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 30 de outubro a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Apple Computer Brasil Ltda., por meio da Privacy & Law Enforcement Compliant (email: lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como conteúdo armazenado no iCloud.

Devem ser usados os números resultantes da transferência de sigilo telefônico como identificadores válidos para a quebra do sigilo telemático.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICATIVA

O “Gabinete do Ódio” passou a ser conhecido de modo mais amplo a partir da CPMI das Fake News, que se iniciou em agosto de 2021 e teve seu relatório apresentado em dezembro de 2022. Durante os trabalhos da CPMI, foi possível levantar mais detalhes acerca da “milícia virtual”, que usava perfis falsos em redes sociais e divulgava deliberadamente *fake news*, para atacar adversários do ex-Presidente Jair Bolsonaro.

Esse sofisticado instrumento de ataque a opositores políticos e é formado por um grupo de assessores do ex-Presidente, sendo coordenados por ele e por seu filho Carlos Bolsonaro. O “Gabinete do Ódio” foi fundamental na eleição de Jair Bolsonaro em 2018, com o uso da estratégia da “milícia virtual”, tendo também desempenhado grande

* C D 2 3 6 7 4 3 7 7 5 6 0 0 *



importância nos atos golpistas, que levaram ao ataque às instituições democráticas em 08 de janeiro.

Isto porque os acampamentos na frente dos quartéis e o bloqueio de rodovias federais, que culminaram com a depredação e vandalismo na Praça dos Três Poderes, em 08 de janeiro, foi resultado da mobilização de apoiadores do ex-Presidente Bolsonaro em torno de notícias falsas, como aquelas que punham em xeque o sistema eleitoral por uma suposta falibilidade das urnas eletrônicas.

Não por acaso, o Supremo Tribunal Federal tem se debruçado sobre o “Gabinete do Ódio”, no bojo do Inquérito 4781, tendo inclusive reconhecido o grupo como uma possível associação criminosa, em decisão da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, em 2020¹.

Assim, em que pese seja evidente que o “Gabinete do Ódio” exerceu papel decisivo na difusão de *fake news*, que legitimaram atos de questionamento da eleição do Presidente Lula, por parte de radicais bolsonaristas, resta saber ainda a extensão dessa influência, bem como sua conexão com autoridades públicas, que tinham por função justamente garantir a equidade no pleito eleitoral.

Por isso, a quebra e transferência do sigilo telefônico e telemático de pessoas reconhecidamente associadas ao grupo está integralmente inserida no escopo da CPMI do 8 de janeiro, para que possa restar mais bem detalhada as conexões de seus operadores com os golpistas que atentaram contra as instituições democráticas.

O Sr. Tércio foi citado no Relatório final da CPMI das *Fake News* como um dos integrantes do “Gabinete do Ódio”, juntamente com os assessores Filipe Martins, Felipe Mateus, José Matheus Salles Gomes e Mateus Diniz, sendo “esse núcleo formulador de fake news como determinante na engrenagem criada para desinformar”².

Importante lembrar ainda que em julho de 2020, o Facebook, após investigação interna conduzida em parceria com Digital Forensic Research Lab (DFRLab), derrubou vários perfis bolsonaristas. Como destaca o relatório final daquela CPMI:

Chama bastante atenção o fato de Tercio Arnaud Tomaz, que ocupa um cargo comissionado da Presidência da República, ter sido apontado pelo DFRLab como o operador da página “Bolsonaro Opressor 2.0”, que contava com algo em torno de um milhão de seguidores antes de sair do ar, e do perfil de Instagram @bolsonaronevss, que tinha mais de 492 mil seguidores e mais de 11 mil posts. O conteúdo de ambos os canais era composto, em grande parte, de conteúdo desinformativo, incluindo falsas afirmações acerca da pandemia da Covid-19. E, como demonstram os relatórios do DFRLab, várias das publicações desses canais ocorreram durante o horário de expediente, um indicativo de que Tercio Arnaud Tomaz

1 Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/em-decisao-stf-classifica-gabinete-do-odio-como-associacao-criminosa/>>.

2 Relatório Final da CPMI das *Fake News*, apresentado pela Relatora Lídice da Mata em 21 de dezembro de 2022, p. 671.



pode ter os alimentado com conteúdo desinformativo durante seu horário de trabalho na Presidência da República. (grifos nossos)

Dessa forma, sendo o senhor Tércio Arnaud Tomaz notório integrante do “Gabinete do Ódio” e levando em conta o envolvimento deste último com os atos golpistas é que consideramos de suma importância a quebra e transferência do sigilo telefônico e telemático do senhor Tércio Arnaud Tomaz, rogando aos pares que apoiem e aprovem o presente requerimento.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023

Deputados (as):

Deputado Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

Deputada Erika Hilton
PSOL/SP





Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requer a quebra do sigilo
telefônico e telemático de Tércio Arnaud
Tomaz.

Assinaram eletronicamente o documento CD236743775600, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

